



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 139/2014  
Processo n. 126.048/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2014

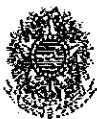
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LAVRADA PELA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS, E ACEITA PELA  
EMPRESA FUNCIONAL COMÉRCIO  
DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO  
LTDA. - EPP, OBJETIVANDO O  
FORNECIMENTO, MEDIANTE  
SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS, DE CADEIRAS PARA  
DESENHISTA.

Ao(s) duz dia(s) do mês de outubro de  
dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos  
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-  
59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por  
seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE  
ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a  
empresa FUNCIONAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO  
LTDA. - EPP, situada no SAAN Quadra 03, Lote 30, Sala 101, Brasília-  
DF, inscrita no CNPJ sob o n. 11.608.648/0001-61, e neste ato  
representada por sua Procuradora, a senhora LILIANE NUNES  
ABRANTES, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as  
testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em  
conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão  
Eletrônico para Registro de Preços n. 139/14, com a Lei n. 8.666, de  
21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n.  
10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios  
da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO,  
aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de  
5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante  
denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto  
n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U de 24/1/13, e com a proposta  
vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para  
Registro de Preços n. 139/14, observadas as cláusulas e condições a  
seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante  
que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora  
para formação de cadastro reserva.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o  
fornecimento de cadeiras para desenhista, conforme Item 3 (não  
agrupado), de acordo com as quantidades e especificações técnicas  
descritas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 139/2014  
Processo n. 126.048/2012

139/14, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O material objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de "Requisição de Entrega de Material" por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material, conforme proposta da requisitada.

Parágrafo terceiro - A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente normal da CÂMARA, das 8h30 às 15h30, no Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da CÂMARA, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF. CEP.: 70632-100

Parágrafo quinto - É da responsabilidade da requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo sexto - O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo sétimo - Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo oitavo - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia dos materiais objeto desta Ata obedecerá ao disposto no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL e na proposta da requisitada.



Parágrafo primeiro – A requisitada deverá reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo segundo - Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na parágrafo anterior, a requisitada deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo terceiro – Os produtos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA**

Constituem obrigações da requisitada:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação de garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 139/2014  
Processo n. 126.048/2012

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 139/2014  
Processo n. 126.048/2012

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado no parágrafo segundo da Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Fica registrado o preço total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes da proposta vencedora.

Item não agrupado	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
3	CADEIRA PARA DESENHISTA	U	4	525,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 2.100,00

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 139/2014  
Processo n. 126.048/2012

comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Parágrafo nono – Ficam registrados, também, para todos os efeitos, os quantitativos constantes das propostas das empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Pregão Eletrônico n. 139/2014  
Processo n. 126.048/2012

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo segundo – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2014/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizada no 12º Andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 139/2014  
Processo n. 126.048/2012

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 8 (oito) páginas, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C.de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela Empresa vencedora:

Liliane Nunes Abrantes  
Procuradora  
CPF n. 862.162.951-87

Testemunhas:

- 1) Luiza Monar do Carmo
- 2) C. Sámos



Processo 128.140/12. ESPÉCIE: Aditivo nº 2013/172, firmado com a PLANALTO SERVICE LTDA. OBJETO: Prestação de serviços gerais continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, no Edifício Principal, Edifício Anexo I e Complexo Avançado da Câmara dos Deputados. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/8/14; formalização da reabertura do valor contratual, decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho, com efeitos financeiros a partir de 17/1/14; formalização do reajuste do valor unitário do auxílio-alimentação, passando para R\$23,15 (vinte e três reais e quinze centavos), com efeitos financeiros a partir de outubro de 2013, conforme aprovado pela Mesa Diretora da contratante, no âmbito do processo n. 134.191/11. AMPARO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12.08.14 a 11.08.15. VALOR TOTAL: R\$9.478.666,61 (nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). EMPENHO: 2014NE002884. CLASIF. ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 0103105340615664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administrativo). Natureza da Despesa: 3.390.37 - Locação de Mão-de-Obra. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA DE SOUSA - Diretora.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc.126.048/2012. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 97/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: FUNCIONAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP. OBJETO: Fornecimento de cadeiras para desenhista. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 139/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Proc.126.048/2012. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 98/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento de poltronas giratórias com espaldar médio. LICITAÇÃO: Pregão

Eletônico para Registro de Preços nº 139/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 492.710,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e dez reais).

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 233/2013**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/12/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tomógrafo computadorizado helicoidal, incluindo serviços de instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional e garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

JOSÉ MARTINICHIEN FILHO  
Presidente da CPL

(SIDEC - 10/09/2014) 010001-00001-2014NE000068

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato CT20140056. Processo: 200.026156/2013-97. Celebrado com a GOOGLE INC. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Contrato de Licença de Conteúdo para disponibilização do acervo de mais de 40.000 (quarenta mil) vídeos do Senado Federal na plataforma YouTube. Vigência: Início: 01/09/2014 - final: 31/08/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral; pela Contratada: Omník Kordestani.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT20110082, celebrado com a empresa OI S.A. Processo: 200.003984/2013-57. Data da Assinatura: 22/08/2014. Objeto: Prorroga o contrato até 22/08/2015, ou até o início da vigência de outro contrato de mesmo objeto, de-

corrente do procedimento licitatório, se ocorrer primeiro. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339034. Nota de Empenho nº 2014NE001630, emitida em 21/08/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela contratada: Vivian de Sousa Duarte Forcatini e Davi de Oliveira Berucci.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT20110086, celebrado com a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Processo: 200.010977/2011-40. Data da Assinatura: 04/09/2014. Objeto: Prorroga o contrato até 04 de setembro de 2015. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2014NE001682, emitida em 02/09/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela contratada: Márcio José Rosa Gomes.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20140043, celebrado com a empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA. Processo: 200.007599/2014-60. Data da Assinatura: 10/09/2014. Objeto: Acréscimo à valor global do contrato em 24,99965%, passando-o para R\$2.134.976,54. Programa de Trabalho: 0112605511290001. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho nº 2014NE000544, emitida em 26/09/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela contratada: Mauro Naves Araújo.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES**

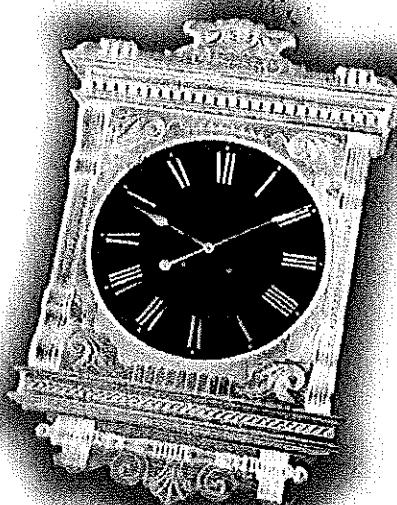
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 020001**

Número do Contrato: 127/2012.  
NP Processo: 2000010941/2013-28.  
PREGÃO SISPP Nº 130/2012. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 03517258000158. Contratado : MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 16/10/2014 a 15/10/2015. Data de Assinatura: 09/09/2014.

(SICON - 10/09/2014) 020001-00001-2014NE000699

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618